



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL Nº. 1384/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCERIA COM O IPERGS, VISANDO A CEDÊNCIA DE UM SERVIDOR MUNICIPAL.

ALVICIO PEREIRA DUARTE, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar parceria com o Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul;

Art. 2º - A parceria de que trata o artigo desta Lei, tem como objetivo a cedência de um servidor municipal, para atender os segurados no escritório do Instituto em nosso município;

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 21 dias do mês de Maio de 1997.

ALVICIO PEREIRA DUARTE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIZ CARLOS UMANN
Sec. Mun. de Administração